



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 630/2016
DE 20 DE MAIO DE 2016

PUBLICADO EM,
20, 05, 2016
Agamenon Alves dos Santos Junior
Assistente Administrativo
Decreto nº 184/2011

Abre créditos suplementares até o limite de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Municipal Nº 618/2015 de 21 de Dezembro de 2015 - Orçamento para o Exercício de 2.016.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRARU/SE, em 20 de Maio de 2016.

Antonio Andrade de Albuquerque
ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal